

## LEI COMPLEMENTAR № 002/2022, DE 08 FEVEREIRO DE 2022.

(Altera o Artigo 1º da Lei Complementar nº 013/2018, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais ativos e dá outras providências).

Ramon Jesus Vieira, Prefeito Municipal de Tapiratiba, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 07/02/2022, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Complementar nº 013/2018, de 18 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aos servidores ativos, efetivos e contratados, pagos pelo Executivo Municipal, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos servidores ativos, efetivos e contratados, pagos pelo Executivo Municipal."

Art. 2º Continuam em vigor os demais termos da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de fevereiro de 2022.

RAMON JESUS VIEIRA Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.